

ANEXO II

TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO

SANDBOX.RIO

TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E

Aos dias do mês de 20, de um lado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico -
SMDE, por meio da Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios - SUBRAN, neste
ato representado pelo [autoridade administrativa] e de outro, a, doravante denominada
SELECIONADA com sede na inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado
por seu Representante Legal, portador da carteira de identidade nº, expedida
pelo, e inscrito no CPF sob o n°, selecionado por meio do Edital de Chamada
Pública nºe com fundamento no Decreto Municipal nº $50.697/2022$, assinam o presente
TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO SANDBOX.RIO,
mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a implantação, no ambiente do Sandbox Regulatório do Município do Rio de Janeiro ("SANDBOX.RIO"), de solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao município, selecionado por meio do Edital de Chamada Pública nº ___/2025.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente TERMO rege-se pelas cláusulas e condições nele contidas, Decreto Municipal nº 50.697/2022, ou instrumento que venha sucedê-lo, pela Lei Complementar Federal nº 182/2021, pelo Código Civil - Lei 10.406/2002 e pelos



anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste TERMO:

- i. ANEXO I Carta de Nomeação de Representante
- ii. ANEXO II Termo de Confidencialidade
- iii. ANEXO III Resolução de Autorização
- **2.1.1.** O presente TERMO não importa em repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres do Município do Rio de Janeiro.
- **2.1.2.** Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste TERMO e seus anexos, ou documentos correlatos, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as PARTES, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste TERMO e, na sequência, seus anexos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

3.1. Compete à SELECIONADA:

- i. designar o(a) gestor(a) do presente TERMO, por meio da Carta de Nomeação de Representante, a ser enviada em até 05 (cinco) dias corridos após a celebração do presente instrumento, o(a) qual assumirá a responsabilidade pela gestão da implantação e monitoramento da solução;
 - a. a SELECIONADA poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição temporária ou definitiva de seu representante, mediante comunicação por escrito à SUBRAN;
 - **b.** Todas as comunicações entre as PARTES serão formalizadas no formato digital, encaminhadas aos gestores designados pelas partes e protocoladas em plataformas digitais.
- ii. instalar e implantar a solução em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do termo de início do presente contrato;
 - a. Caso a empresa selecionada necessite de mais tempo para a instalação, poderá solicitar esse pedido à SUBRAN, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO.
- iii. disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica que permitam entender e avaliar seu funcionamento;



- iv. disponibilizar acesso a sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho;
- v. realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes;
- vi. dispor de corpo técnico, presencial ou remoto, para as manutenções e atuação em emergências.
 - **a.** O corpo técnico da SELECIONADA poderá ser terceirizado ou subcontratado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da SELECIONADA.
- vii. arcar com os custos de implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa;
- **viii.** entregar a documentação específica exigível, de acordo com a atividade, conforme escrito no Edital de Chamada Pública n° /2025.
- ix. assegurar o acesso e a utilização, pela SUBRAN, dos resultados das atividades objeto deste TERMO;
- x. fornecer as informações, documentos e outros materiais relacionados à atividade, incluindo as relativas ao seu desenvolvimento e aos resultados atingidos, sempre que solicitado;
- xi. responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste TERMO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SUBRAN

4.1. Compete à SUBRAN:

- i. analisar, monitorar e fiscalizar os trabalhos realizados e os relatórios encaminhados;
- ii. disponibilizar em sua página oficial na internet uma seção dedicada à divulgação periódica de informações a respeito do processo de seleção e do andamento do SANDBOX.RIO;
- iii. autorizar, quando for o caso, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações das soluções, a superação das barreiras regulatórias com a suspensão da eficácia dos atos infralegais a nível municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras que se mostrem pertinentes.



- a suspensão de barreiras regulatórias não constitui direito adquirido da SELECIONADA e ocorrerá mediante análise de viabilidade técnica e jurídica pela SUBRAN.
- b. O afastamento das normas infralegais aplicáveis também estará condicionado à concordância prévia e expressa das Secretarias Municipais competentes pelas matérias envolvidas.
- iv. acompanhar a percepção das lacunas regulatórias e obsolescência da legislação municipal, fornecendo informações sobre o ambiente legal e regulatório do Município do Rio de Janeiro e estimulando a propagação e flexibilização da legislação em outros ambientes;
- v. aprovar o conteúdo das ações decorrentes do objeto do presente TERMO, tais como materiais de divulgação, publicidade, dentre outros.
- vi. elaborar relatório final, ao término da vigência do presente TERMO, constando informações da implantação da solução e/ou produto, bem como as eventuais lacunas legislativas e regulatórias que entravam seu desenvolvimento no Município do Rio de Janeiro.
 - a. se cabível, a SUBRAN encaminhará aos demais órgãos da Prefeitura do Rio de Janeiro sugestões de aprimoramento de seu arcabouço legislativo e regulatório que estimulem o desenvolvimento econômico, tecnológico e social da Cidade do Rio de Janeiro.

5. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por ele ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste TERMO e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.
- **5.2.** Os contratos entre a SELECIONADA e seus empregados, subcontratados ou terceiros contratados reger-se-ão pelas normas de direito do trabalho e de direito privado, não se estabelecendo, em qualquer caso, relação de qualquer natureza entre os empregados, subcontratados, ou terceiros contratados e o Município do Rio de Janeiro.
- **5.3.** O Município do Rio de Janeiro não possui responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa às atividades da SELECIONADA ou dos subcontratados e terceiros por ela contratados.



5.4. A SELECIONADA responderá por todo e qualquer tipo de ação judicial oriunda do PROJETO, devendo comunicar à SUBRAN sobre a ocorrência, e ressarcir os custos que o Município do Rio de Janeiro eventualmente tenha que arcar, seja referente a sua defesa ou ao cumprimento de decisão judicial.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

- 6.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo o Município do Rio de Janeiro e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.
- 6.2. Qualquer criação desenvolvida conjuntamente pelas partes como decorrência exclusiva da assinatura deste contrato, bem como produção intelectual a ele relacionada, que possa vir a ser objeto de propriedade intelectual, conforme legislações atinentes, será de titularidade comum entre as partes, e a definição dos direitos e obrigações, relativos ao registro e eventual exploração econômica da propriedade intelectual, será objeto de documento aditivo.

7. DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1.	A SELECIONADA, detentora da Solução Tecnológica de nome que tem o objetivo de
	nome "", que tem o objetivo de "", tem permissão para
	implantação, experimentação e teste no espaço Sandbox Regulatório do Município do
	Rio de Janeiro conforme itens abaixo.
7.2.	O período de experimentação e teste será de(_) meses, com início no dia
	/, e término no dia/
7.3.	A critério da SELECIONADA detentora da solução, e com o aval da SUBRAN, as
	soluções implantadas poderão ser cedidas ao Município e mantidas em suas
	dependências, com cessão de acesso e experimentação ao Município do Rio de Janeiro.



- **7.4.** A SELECIONADA deverá disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam entender e avaliar seu funcionamento.
- 7.5. A SELECIONADA concorda que a implantação da solução no âmbito do SANDBOX.RIO não se restringe a avaliar a viabilidade comercial de seu produto, devendo a SELECIONADA implantar a quantidade mínima necessária de unidades de sua solução que possibilite avaliar seu funcionamento operacional e de modelo de negócios, bem como seus impactos para o Município e a coletividade.
- **7.6.** A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, será de responsabilidade da empresa SELECIONADA e deverá seguir o fluxo descrito no PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO.
- 7.7. As informações e dados fornecidos à SUBRAN de caráter sensível ou de propriedade intelectual serão utilizados somente no âmbito dos testes e experimentações, além do aprimoramento do cenário legislativo e regulatório do Município do Rio de Janeiro, não sendo divulgados para outra finalidade.
- **7.8.** No caso de informações sigilosas, a empresa deve informar explicitamente o conteúdo sigiloso e o que não pode ser divulgado.
- **7.9.** Não haverá custo para o Município do Rio de Janeiro advindo das atividades de experimentação e testes que estão dispostas no SANDBOX.RIO.

8. DA VIGÊNCIA

- **8.1.** O presente TERMO terá duração de ____(__) meses como prazo de vigência e de execução, incluindo o período de implantação da solução tecnológica, a contar da data de assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes.
 - **8.1.1.** A solicitação de alteração formulada pela SELECIONADA deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo de operação do presente TERMO, a qual será previamente apreciada pela SUBRAN e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

[a ser preenchido a partir do projeto recebido]



10. DA COMUNICAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

- **10.1.** Todas as comunicações entre as PARTES serão formalizadas em formato digital, encaminhadas entre os gestores e a SUBRAN e protocoladas em plataformas digitais por meio do endereço de e-mail sandbox.rio@rio.rj.gov.br.
- 10.2. No fornecimento de produtos e serviços, a SELECIONADA do SANDBOX.RIO deve, sem prejuízo de demais obrigações previstas em lei: i. apresentar ao público-alvo o conceito de SANDBOX.RIO; ii. efetuar a oferta, promoção e divulgação das soluções e/ou produtos de forma clara, adequada e minimizando a possibilidade de má compreensão por parte de seu público-alvo; iii. fazer garantir que toda a operação relacionada à solução e/ou produto seja tempestiva, transparente e apropriada; e iv. dar tratamento tempestivo e adequado às eventuais reclamações efetuadas pelo público-alvo.
- **10.3.** Todo material de divulgação elaborado pela SELECIONADA no âmbito do SANDBOX.RIO relacionado ao projeto aprovado, bem como a respectiva seção na página de internet, deve:
 - i. ser divulgadas e mantidas atualizadas em local visível e formato legível no sítio eletrônico na internet, em seu aplicativo, caso tenha, e em outras plataformas de comunicação em rede, caso faça uso delas;
 - ii. possuir linguagem clara e objetiva, de forma a permitir ampla compreensão sobre os riscos incorridos e sobre o caráter temporário e experimental do projeto inovador;
 - iii. explicar o significado e o funcionamento do SANDBOX.RIO, bem como dar informações sobre a autorização temporária do participante, incluindo a sua data de início e de término; e
 - iv. conter o seguinte aviso, em local visível e formato legível: "As atividades descritas neste material são realizadas em caráter experimental mediante autorização temporária concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e [outras Secretarias eventualmente envolvidas]".
- 10.4. A SELECIONADA que realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais.



11. DA RESCISÃO

- 11.1. O presente TERMO poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento e as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles ou das pendências, inclusive no que se refere aos direitos correspondentes.
- **11.3.** O presente TERMO também poderá ser rescindido unilateralmente pela SUBRAN no caso de inadimplemento de quaisquer das suas cláusulas do presente TERMO.
- **11.4.** Eventual rescisão não exime a SELECIONADA de prestar informações e compartilhar dados aferidos no período de testes com a SUBRAN.

12. USO DO NOME

- **12.1.** A empresa SELECIONADA autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos não sigilosos para serem utilizados nas redes sociais e em campanhas institucionais do SANDBOX.RIO.
 - **12.1.1.** A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
 - i. out-door:
 - ii. busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
 - iii. folder de apresentação;
 - iv. anúncios em revistas e jornais em geral;
 - v. home page;
 - vi. cartazes; e
 - vii. back-light.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste TERMO e adjudicação dela decorrentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.